ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 609/82

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO-SUL - SUDESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal - de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apreveu, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL - SUDESUL, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 1.478.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), como auxílio financeiro ao município, destinado à execução de obras de iluminação públicas da cidade, sede deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 25 de março de 1982.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
CHEFE DE GABINETE